



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.723/PMMA/2025.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.674/PMMA/2025, autorizado proceder Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$15.000,00 (Quinze mil reais)**, para realização da festa do Padroeiro Município e para a poda e manutenção das árvores, a fim de atender a Superintendência Municipal de Turismo, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.39.00.00	15000000	R\$	N.
PMMA/SUNTUR	Comércio e serviços	Turismo	Politica de desenvolvimento do turismo sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento turístico	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos - Exercício corrente	15.000,00	1
Total							15.000,00		

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.30.00.00	15000000	R\$	N.
PMMA/SUNTUR	Comércio e serviços	Turismo	Politica de desenvolvimento do turismo sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento turístico	Material de consumo	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	10.000,00	1
02/012	23	695	0057	2	179	3.3.90.32.00.00	15000000	R\$	N.
PMMA/SUNTUR	Comércio e serviços	Turismo	Politica de desenvolvimento do turismo sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento turístico	Material, bem a serviço para distribuição gratuita	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	5.000,00	1
Total							15.000,00		

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 17 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídico – OAB-1560